DECRETO MUNICIPAL Nº 3.961, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"DESIGNA PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **BRUNO MOREIRA ALVES**, portador da Matricula nº 7210.1, como Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes de Proposta de Preços apresentados para a licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 012/2022, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução de obra da Unidade Básica de Saúde no Bairro Guarujá Expansão no Município de Água Boa-MT, com sessão marcada para o dia 20/10/2022 às 14h00min.

Parágrafo Único: esta nomeação ocorre em função da ausência do Presidente ***Alan Rogério Steinmetz***, com retorno previsto para o dia 29 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 3364, de 31 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR como Pregoeiros Oficiais, Pregoeiro Substituto e Membros da Equipe de Apoio, para o **período de 20 de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS OFICIAIS:

- Alicia Lopes Maciel **Mat.:** 7904.1

- Roberto Carlos Cardoso **Mat.:** 1989.5

PREGOEIRO SUBSTITUTO:

- Ivania Cezira Volpi **Mat.:** 556.1

EQUIPE DE APOIO:

- Sandra Maria dos Santos **Mat.:** 7938.1

- Daiane Coelho da Silva **Mat.:** 7508.2

- Renilda de Jesus de Souza **Mat.:** 7266.1

- Alexsandro Macari **Mat.:** 7353.1

- Tania Maria Riboli Reichert **Mat.:** 655.1

Art. 2º - DELEGAR competências aos Pregoeiros para os atos previstos no art. 9º, do Anexo I, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 3.854, de 26 de abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejament

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.961, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"DESIGNA PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **BRUNO MOREIRA ALVES**, portador da Matricula nº 7210.1, como Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes de Proposta de Preços apresentados para a licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 012/2022, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução de obra da Unidade Básica de Saúde no Bairro Guarujá Expansão no Município de Água Boa-MT, com sessão marcada para o dia 20/10/2022 às 14h00min.

Parágrafo Único: esta nomeação ocorre em função da ausência do Presidente ***Alan Rogério Steinmetz***, com retorno previsto para o dia 29 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT PELO PERÍODO DE 01 ANO. Abertura será no dia 08 de Novembro de 2022, às 09:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 12:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 3539-1113 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista/MT, 24 de Outubro de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 074/2022

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 590/2018 - PARCELAMENTO I.N.S.S.

Alto Boa Vista – MT, 21 de novembro de 2018

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, Sr. Valtuir Candido da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alto Boa Vista, por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Adesão ao parcelamento de débito do Município com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS ou, diretamente perante a Receita Federal, no valor de até R$ 314.452,81 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), referente contribuições previdenciárias vencidas a pagar, da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O valor do limite de dívida a ser parcelada previsto no caput deste artigo, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

Art. 2º O parcelamento de que trata esta Lei, poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos legais fixados pelo INSS.